



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Procuradoria Geral – Respostas a Expedientes Externos

Nova Friburgo, RJ, 24 de maio de 2023.

OFÍCIO PGM.REE Nº. 374/23

Processo Administrativo nº 11349/23 - RE 335/23 P

Ofício nº 038/SEC/2023

Apresentando primeiramente escusas pela demora no seu atendimento ao presente Ofício, em decorrência das inúmeras requisições, desafiando a providência e aos trabalhos de coleta das devidas e pertinentes informações, encaminhamos cópias do material apresentado pela Secretaria de Saúde em resposta aos itens 1,2,3,4,6 e 7, anexadas, para as considerações de estilo.

Informamos ainda que, em atenção ao item “5”, solicitamos dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para que possam ser prestadas as devidas e pertinentes informações.

Sendo a nossa apresentação para o momento, subscrevemo-nos.

Atentos.

Respeitosamente,

João Paulo Figueiró dos Santos
Procurador Geral do Município
Matrícula 63.010


Carlos Eduardo V. N. da Veiga
Subprocurador de Processos
Administrativos
Matrícula 63347

Ao Excelentíssimo Senhor
Max Bill Monteiro Ratamero
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ
Em Mãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	
PROTOCOLO	
24/05/23	
14:50 horas	
Funcionario	



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Fus: 08
0.

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº 349.442

Participante **ASSESSORIA JURIDICA SAUDE**

Responsável **FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO**

Data e Hora 03/05/2023 11:04:58

Nova Friburgo, 03 de maio de 2023

Fernanda Neves Pacheco
Secretaria de Saúde
Mae. Uva

FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO
ASSESSORIA JURIDICA SAUDE

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 011349/2023**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**

Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

ENCAMINHAMENTO

Em atenção aos termos do Requerimento de Informações de autoria do Ilmo. Vereador Sr. Maicon Queiroz, acostado às fls. 06, encaminho os presentes autos à Direção do Hospital Municipal Raul Sertã para ciência e atendimento.

Atento ao prazo de resposta a presente demanda.

Após volte-me para prosseguimento.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.



Nova Friburgo, 19 de maio de 2023.

MEMO DIREÇÃO/HMRS Nº 206/2023

PR. PROCESSO Nº	11349/23
DATA	19/05/23
FOLHAS Nº	09
RUBRICA	luc

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE

Sra. Nicole Ribeiro Lessa Cipriano

Assunto: Processo nº 11349/2023 - CMNF R.I. 12/2023 - Vereador Maicon Queiroz - sobre o setor de Ultrassonografia

Ilma. Sra. Secretária,

Com os cordiais cumprimentos de praxe, vimos através deste, em atenção ao RI de nº 012/2023, do Vereador Repórter Maicon Queiroz, informar o que abaixo se segue:

Item 1 - Listagem dos servidores da Central de Internação

062335	KAMILA DOS SANTOS NENO
111329	FLAVIA TAVARES DE CARVALHO
111391	CARLA HEMETERIO
111611	MARCIO STOLERMAN
111832	ROSILENE DE SOUZA BRAGA MARTINS
117078	ANDRE LUIZ GARCIA FERNANDES
117110	ROMULA VICTORIO PEREIRA PINTO
117132	VANIA RUBIA SCHUENCK MARQUY DE ALMEIDA
117136	TEREZA CRISTINA RODRIGUES BELLO MENDONÇA DA SILVA
117150	EDDA FRAUCHES CALDERARO
202048	IZALI CRISTINA PERRUT DA SILVA
211522	DAYSE DA SILVA COELHO DE MIRANDA FAZOLLO
111838	EDMEA SOUZA LOUZA

Listagem dos servidores da Ultrassonografia

111809	JOICE ALTINA LOPES BRETAS CABRAL
111908	JANAINNA MARQUES GIUO
207450	LUCIANA DA SILVA PINTO

Item 2 - O setor, objeto do presente RI, contava com somente 2 médicas ultrassonografistas, encaminhadas ao HMRS através de Processo Seletivo.



Em março/2023 uma das médicas solicitou seu desligamento e o serviço passou a não suprir as demandas do hospital.

PROCESSO Nº	11349/23
DATA	19/05/23
FOLHAS Nº	10
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

Após avaliações, reuniões e valendo-se da discricionariedade imanente à Gestão, optou-se pela interrupção temporária do serviço.

Item 3 - O setor de USG do HMRS atendia por demanda livre, uma vez que o mesmo tinha como escopo atender as necessidades dos pacientes internados nas clínicas do HMRS.

Item 4 - Primeiramente insta esclarecimentos por parte do r. vereador a quais exames de imagem o questionamento se refere.

De qualquer forma, a disponibilização de contratos é feita pelo setor de GPCC da SMS com o aval do gabinete da SMS.

Item 5 - O setor de USG da HMRS realizava somente exames de pacientes internados. O quantitativo de exames realizados nos últimos 3 meses foi de 114 exames.

Item 6 - Resposta demanda tempo, pois a unidade não dispunha de sistemas informatizados à época e a busca da informação requerida neste item deverá ser realizada manualmente, de prontuário a prontuário e/ou BAM a BAM.

Item 7 - Os números dos exames realizados por plantões nos últimos 03 meses foram de 114.

Quanto as cópias dos pedidos médicos solicitadas, informamos que pedidos encontram-se nas dependências desse nosocômio para vistas do ilustre vereador.

A disponibilização das cópias fica prejudicada em função da LGPD - Lei nº 13.709/2018.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Sant' Ana
DIRETOR GERAL HMRS
MATRÍCULA 207630

[assinatura]

Memorando 428/GAB/SMS/2023

Nova Friburgo, 22 de maio de 2023

De: Gabinete da Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria do Município

Assunto: Requerimento de Informação 335/2023

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste remeter manifestação acerca do Solicitado pelo Excelentíssimo Vereador Maicon Queiroz através do Requerimento de Informação em epígrafe.

Isto posto, em complementação a manifestação exarada pela Direção do Hospital Municipal Raul Sertã, não obstante as informações exaradas em fls. 09/10, segue os Contratos solicitados.

Outrossim, em relação ao item 05, segue informações dos exames realizados em pacientes internados, aos quais passam pelo NIR e consequentemente regulados no Sistema para atendimento externo na Clínica contratada. Destaca-se que é fato incontroverso e notório a imensa demanda diária de atendimentos no referido nosocômio, o qual é referência para 15 municípios adjacentes, além de ser porta aberta para urgência e emergência.

Dito isso, outro fato de amplo conhecimento, inclusive da respeitada Casa Legislativa Municipal, que a Informatização está em fase inicial na municipalidade, razão pela qual o prazo de resposta para alcance do solicitado de maneira precisa, demandaria mais tempo do que o estipulado no presente RI, razão pela qual, em atenção ao apresentado pela Direção do Hospital Municipal Raul Sertã, solicita-se desde já prorrogação de prazo para busca manual das informações solicitadas, ou seja, a relação de exames internos, as quais, tão logo concluídas, serão remetidas imediatamente ao requisitante.

Desde já, renovo votos de estima e de elevada consideração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária de Saúde
Mat. 106.137

**NICOLE
RIBEIRO LESSA
CIPRIANO:**
07128688790

Assinado digitalmente por NICOLE
RIBEIRO LESSA CIPRIANO:
07128688790
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT
Multiple v5, OU=23496246000104,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO,
07128688790
Localização: Nova Friburgo
Data: 2023.05.23 16:59:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N.º 13069
DIA 29/03/23

Folhas N.º 644 Rubrica 0

CONTRATO N.096/23

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (ULTRA, PUNÇÃO, BIÓPSIA, RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA) E ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 110.203.337-58, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 30.547.509/0001-10, sediada na Rua Portugal, n. 40, 2º andar, Centro Nova Friburgo -RJ, CEP: 28.610-135, neste ato representada por seus sócios administradores, **Fernando Antônio Palma da Silva**, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 046.092.477-04 e portador da carteira identidade n. 52.03435-6, expedida pelo CREMERJ e **Leoni Ribeiro Chiarelli**, inscrito no C.P.F/M.F n.030.742.117-17 e portador da cédula de identidade n.52.66213-5, expedida pelo CREMERJ, ambos com domicílio na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 13.069/2021** e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n. 146/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames diagnósticos (ultra, punção, biópsia, radiologia, cardiologia, neurologia) e ultrassonografia com doppler para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I** do edital, bem como na requisição de serviço n. 013/23 9fls.623/625), que passa a ser parte integrante deste. independentemente de transcrição.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 13060

DIA 29/03/23

Folhas N° 645 Rubrica 0

Nº Proc. 11399/23
Rubrica ✓ Folha 13

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **06 (seis) meses, com início 21 de março de 2023 e encerramento em 21 de setembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em cumprimento à determinação de fls.633.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.139.632,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão no presente exercício correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no **Programa de Trabalho n. 30.001.10.302.0087.2216, Código de Despesa n. 33.90.39, Fonte 262100000000, através da Nota de empenho n.654/23, emitida em 27 de fevereiro de 2023 (fls.637)**.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo –CNPJ 11.399.442/0001-79 Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF-CEP 28613-000.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento da despesa será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

- 5.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.2 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 5.1.3 FGTS;
- 5.1.4 PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 5.1.5 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 5.1.6 Estadual CND – referente ao ICMS.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 13069
29/03/23

Folhas N.º 646 Rubrica 0

5.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

5.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

6.2 No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 13069

DIA 29/09/23

Folhas N° 647 Rubrica 8

Nº Proc. 11349/23
Rubrica 8 Folha 15

8.2 A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

8.3 Os atendimentos aos exames, a nível ambulatorial, serão autorizados pela Central de Regulação, Controle e Avaliação e agendadas pela Contratada.

8.4 Nos casos de pacientes internados, a solicitante deverá responsabilizar-se pelo contato junto à Contratada, informando as condições físicas e clínicas do paciente, bem como se responsabilizando pelo transporte deste.

8.5 Após a realização do exame, a Contratada deverá emitir e entregar o laudo do exame ao paciente ou acompanhante no prazo de 05 a 15 dias úteis.

8.6 Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico competente para tal, e devidamente reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Município de Nova Friburgo.

8.7 A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico.

8.8 Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos ao Município.

8.9 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.11 A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de realização do exame, para enviar o banco de dados de produção à Central de Regulação, Controle e Avaliação.

8.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à realização dos serviços contratados (requisições e laudos) em seu estabelecimento, assim como a aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.

8.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.13.1 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 13069
DIA 24/03/23

Nº Proc. 11349/23

Rubrica f Folha 16

Folha nº 648 Rubrica 10

8.13.2 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo.

8.13.3 Caberá a CONTRATADA a contratação de recursos humanos próprios (profissionais médicos e de enfermagem) conforme o nível de complexidade e critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, inclusive para desinfecção/esterilização dos materiais, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto por falta de recursos humanos.

8.13.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

8.13.5 A contratada manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições exigidas nesse instrumento.

8.13.6 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.13.7 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada, até o 5º dia útil, mensalmente para a conferência pelo setor responsável.

8.13.8 Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado.

8.13.9 A Contratada deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio digital e papel), contendo nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data da realização dos exames e assinatura do paciente ou responsável.

8.13.10 A Gerência de Controle e Avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

8.13.11 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

8.13.12 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando solicitado.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 13069

DIA 29/03/23

Folhas Nº 649 Rubrica 8

Nº Proc. 11349/23

Rubrica K Folha 17

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os servidores abaixo indicados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Céres Lourenço Teixeira	062.195	Gestora Titular
Gilmara Guimarães de Souza	062.870	Gestora Substituta
Rômulo Debossan Correa	062.396	Superior Imediato
Tathyana Marqui da Silva Gomes dos Santos	299.471	Fiscal Titular
Juliana de Azevedo Siqueira	062.347	Fiscal Substituta

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.3 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Avenida Alberto Braune, nº. 225 - Centro - Nova Friburgo - Estado do Rio de Janeiro
Tel. (22) 2525-9100 – www.pmnf.rj.gov.br



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
PROCESSO N° 13069
DIA 29/03/23

Nº Proc. 11349/23
Rubrica ✓ Folha 18

Folhas N° 650 Rubrica 0

- 10.1.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços contratados;
- 10.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 10.1.6 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 10.1.7 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

10.2 Das obrigações da Contratada:

- 10.2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações;
 - 10.2.1.1 Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;
 - 10.2.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - 10.2.1.3 Não realizar associação com outrem, bem como cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 10.2.1.4 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
 - 10.2.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
 - 10.2.1.6 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE;
 - 10.2.1.7 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 10.2.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.1.9 Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;
 - 10.2.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.2.1.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual- EPI, quando for o caso;
- 10.2.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 10.2.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.1.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.16 Não paralisar a prestação dos serviços, por quaisquer motivos, sem aviso prévio de 15 (quinze) dias à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da entrega do presente objeto;
- 11.1.5 Não manter a proposta;
- 11.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - Advertência;
- 11.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO PROCESSO N.º 13069
DIA 29/03/23
Folha N.º 652 Rubrica B

Nº Proc. 11399/23
Rubrica f Folha 20

- 11.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 11.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO PROCESSO N° 13069
DIA 29/03/23
Folhas N° 653 Rubrica 0

Nº Proc. 11249/23

Rubrica 1 Folha 21

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 13069
DIA 29/03/23
Folhas Nº 654 Rubrica *R*

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Friburgo, 06 de março de 2023.

[Assinatura]
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ

[Assinatura] *[Assinatura]*
CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.
SÓCIO: FERNANDO ANTÔNIO PALMA DA SILVA
SÓCIO: LEONI RIBEIRO CHIARELLI
CONTRATADA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Rua Carlos Castanheira - Imbeliz 135 - Bairro Basílio, 23 - 13020-000 - Nova Friburgo - RJ
Tel: (22) 2522-5510 - Fax: (22) 2522-5525

Reconheço as firmas por Semelhança de
FERNANDO ANTÔNIO PALMA DA SILVA
LEONI RIBEIRO CHIARELLI

Embutimento: 2x, 25 pag; 2,88 Função; 0,72 Função;
Endereço: 0,55 Função; 0,28 Função; 0,77 Função; 4,50 Função; 1,50 Função;
NOVA FRIBURGO/RJ, 07/03/2023.

LUCIANA PINHEIRO CAMPOS, Em test. Na verdade. Com
EELQ 78989 QFM, EELQ 78987 ZDO. Consulte www4.trj.jus.br/portal

Cartório
Pinheiro Campos
Mat. / CGJ



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 13069

DIA 29/03/23

FOLHAS N° 655 rubrica 8

TESTEMUNHAS:

1) _____ & 2) _____
CPF.: _____ CPF.: _____

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 13069/2022

Contrato: 096/2023

Data da Assinatura: 06/03/2023

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda

CNPJ: 30.547.509/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de exames diagnósticos (Ultra, punção biópsia, radiologia, cardiologia, neurologia) e Ultrassonografia com Doppler para atender a demanda da Central de Regulação, Controle e Avaliação

Prazo: 06 meses

Valor: R\$ 1.139.632,00 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 146/2022

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 06 de março de 2023


Johnny Maycon
Prefeito

Nº Proc. 11349/23

Rubrica / Folha 24

PROCESSO N° 13069

LIV. 29/08/23

Folhas N° 656 Rubrica 2



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº Proc. 13.069/22

Rubrica 193 Folha 626

623

SOLICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022

REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SETOR:	CENTRAL DE REGULAÇÃO	PROC. Nº:	13069/2022	REQUISIÇÃO Nº:	13/2023
DESTINATÁRIO:	CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	DATA:	16/02/2023	Nº Proc.	11349/23	Rubrica	Folha 20
PROGRAMA DE TRABALHO:	30001.10.302.0087.2.216	CÓDIGO DE DESPESA:	339039-59	FONTE DE RECURSOS:	1600		

Solicitamos a V.Sª a aquisição de produtos, e ou, contratação de serviços, descritos abaixo.

Nº DA ATA	PRODUTO	EMPRESA	MARCAS	UNIDADE	QTD	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO PUNÇÃO BIÓPSIA							
1	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	66	430,00	28.380,00
2	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	24	250,00	6.000,00
3	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTAORIZADA/ULTRASSONOGRFIA/RESSONANCIA MAGNÉTICA/ RIO X (AGULHAMENTO MAMÁRIO PARA MARCAÇÃO PRÉ-CIRURGICA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1	500,00	500,00
4	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	30	250,00	7.500,00
5	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	24	460,00	11.040,00
						TOTAL	53.420,00
LOTE 02 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA							
6	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (TODAS AS IDADES)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1332	170,00	226.440,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	6	120,00	720,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	1680	70,00	117.600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	30	100,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		EXAME	0	80,00	0,00

			Rubrica	Folha	Rubrica	Folha
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	1	100,00	100,00
12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	12	90,00	1.080,00
13	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	6	280,00	1.680,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	2322	128,00	297.216,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	690	80,00	55.200,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	888	90,00	79.920,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	540	75,00	40.500,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	60	80,00	4.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	702	70,00	49.140,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	204	70,00	14.280,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	234	70,00	16.380,00
22	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	6	75,00	450,00
23	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	144	50,00	7.200,00
24	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	1164	70,00	81.480,00
					TOTAL	997.186,00
LOTE 05 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA						
32	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	12	810,00	9.720,00

			Rubrica	Folha	Rubrica	Folha
33	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	24	727,50	17.460,00
34	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	12	760,00	9.120,00
LOTE 06 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER					TOTAL	36.300,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	90	130,00	11.700,00
36	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	54	140,00	7.560,00
37	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER MAMA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	24	129,00	3.096,00
38	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	6	160,00	960,00
39	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	1	130,00	130,00
40	ULTRA-SONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	6	124,00	744,00
41	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	84	173,00	14.532,00
42	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	6	134,00	804,00
43	ULTRA-SONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	156	50,00	7.800,00
44	ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.		6	210,00	1.260,00
45	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA TOTAL	CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA.	EXAME	18	230,00	4.140,00
					TOTAL	52.726,00
					TOTAL GERAL	1.139.632,00

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Portugal, 40 - 2º andar - Centro - Nova Friburgo / RJ

PRAZO DE EXECUÇÃO : 06 (SEIS) MESES.

REQUISITANTE: 
 Secretária Municipal da Saúde

CHEFIA IMEDIATA:

NOME/MATRÍCULA :

NOME/MATRÍCULA



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
11.399.442/0001-79
NOTA DE EMPENHO Nº 0000654/2023

13069/22
 631

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
 Ficha : 0000356
 Processo : 0013069/2022
 Despesa: Normal

Tipo: Global
 Data : 27/02/2023
 Valor : 1.139.632,00

Órgão : 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - UNIDADE CENTRAL - FUNDO DE SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa : 0087 - REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
 Projeto/Atividade : 2.216 - CONTRATAÇÃO DE REDE CREDENCIADA COMPLEMENTAR AO SUS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 262100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Nº Prot. 11349/23
 Rubrica R Folha 29

Favorecido : 13526 - CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO
 Bairro :
 Endereço : RUA
 Telefone Fixo:
 Celular:
 CNPJ/CPF : 30.547.509/0001-10
 Cidade : NOVA FRIBURGO
 UF : RIO DE JANEIRO
 PIS PASEP :

Histórico : Referente a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de exames diagnósticos, conforme requisição nº 013/2023 às fls. 623-625, pelo período de 06 (seis) meses. Conforme NAD 673/2023, às fls. 631, processo 13.069/2022.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	1.315.016,52	Despesa Empenhada	1.139.632,00	Saldo Disponível	175.384,52
----------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------------

(um milhão cento e trinta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais)

Reserva : 735/2023 Data : 27/02/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 146/2022 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
 Número/Ano Processo Adm: 0013069/2022 Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.139.632,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.139.632,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.139.632,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.139.632,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.139.632,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.139.632,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.139.632,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.139.632,00

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 27 de fevereiro de 2023

DENISE SILVEIRA E SOUZA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 MAT 03413



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2021

Nº Proc. 11399/23

Rubrica R Folha 30

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.838.600/0001-57 com sede na Rua General Osório, n. 324 – Centro – Nova Friburgo/RJ – Cep. 28.625-630 - Tel.:(22) 2519-9191 – E-mail: faturamento@radiologica.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios, Sr. **Fernando Antônio Palma da Silva**, inscrito no CPF sob o n. 046.092.477-04 e portador da carteira identidade n. 52.3435-6 expedida pelo CREMERJ e Sr. **Leoni Ribeiro Chiarelli**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n. 52.66213-5, expedida pelo CREMERJ, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 030.742.117-17, ambos com endereço na sede da credenciada, tendo em vista a justificativa apresentada no processo administrativo n. **5.419/2021 (Volume III), fls. 390**, resolvem, com fulcro no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei 8.666/93, que se acha vinculado ao Edital e anexos, **celebrar o presente Termo Aditivo de Valor**, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o valor do contrato aditado em R\$ 297.245,65 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 - Programa de Trabalho n. 30.001.10.302.0087.2216, Código de Despesa n. 33.90.39, Fonte n. 07, através da Nota de Empenho n. 295/2022. (fls. 441).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As demais cláusulas do contrato firmado em 25 de maio de 2021 permanecem inalteradas, exceto as modificadas pelo presente Instrumento.



PROCESSO N° 5919
DATA 04/03/22
Folhas N° 444 Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nº Proc. 11349/23
Rubrica *[assinatura]* Folha 01

Nova Friburgo/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

2º OFÍCIO
M. Friburgo/RJ

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ

CONTRATADA
RADIOLÓGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Fernando Antônio Palma da Silva & Leoni Ribeiro Chiarelli
Sócios Diretores

TESTEMUNHAS

1- Nome: _____
CPF

2- Nome: _____
CPF

Avanida Alberto Brauna
Tel. (21) 2622-1111

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

Reconheço as firmas por Semelhança de
FERNANDO ANTONIO PALMA DA SILVA
LEONI RIBEIRO CHIARELLI

Empis: R\$ 13,08; Fed: R\$ 2,66; Fundper: R\$ 0,66; Funper: R\$ 0,66
Funapen: R\$ 0,52; Pmcmv: R\$ 0,26; Iss: R\$ 0,66; Total: R\$ 18,80

NOVA FRIBURGO/RJ/25/02/2022

LUCIANA PINHEIRO CAMPOS, Em tes. da verdade, Com
EEBW/87535-YW/EEBW/87536-POO Consulte www4.ijus.br/Portal

Luciana Pinheiro
Escrivente



PROCESSO Nº 5419
DATA 04 / 03 / 22
Folhas Nº 446 Rubrica 17

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 5419/2021

Data da Assinatura: 23/02/2022

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Radiológica de Friburgo Diagnóstico Por Imagem Ltda

CNPJ: 31.838.600/0001-57

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 076/21 (Prestar serviço de procedimentos de exames diagnósticos) Acréscimo de Valor

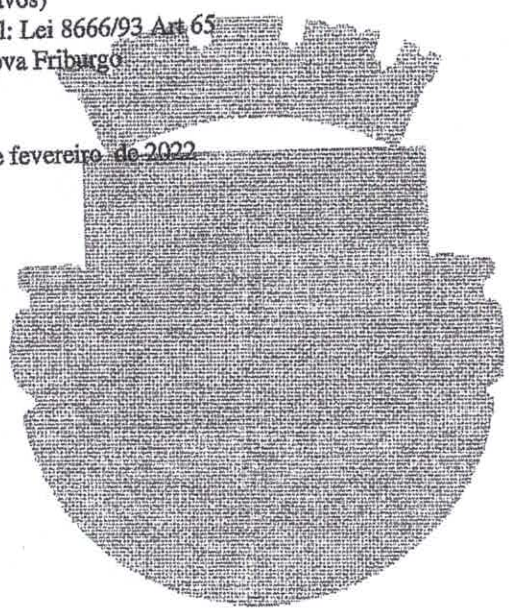
Valor: R\$ 297.245,65 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 65

Foro: Comarca de Nova Friburgo


Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2022

Johnny Maycon
Prefeito



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE NOVA FRIBURGO - DOENF
DIA: 04 / 03 / 2022
EDIÇÃO: 988 PÁG: 2

PROCOLO ULTRASSONOGRRAFIA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS

Nº Proc. 11349/23
Rubrica  Folha 39

- USG Abdomem Total
- USG Abdomem Superior
- USG Vias Urinárias
- USG Pélvica Feminina

INFORMAÇÕES DE PREPARO

Jejum mínimo de 8 horas
Início do preparo em 8 horas

Restrições de idade:

Paciente menor de 18 anos (17 anos, 11 meses e 29 dias) é obrigatório a presença de um responsável legal para a realização do exame.

INFORMAÇÕES DE JEJUM

1.1 - Recém-nascidos a 5 meses - Restringir a última mamada
Oferecer água respeitando os limites

1.2 - 6 meses a 11 meses - Jejum de 2 horas
Oferecer água respeitando os limites

1.3 - 1 a 3 anos e 11 meses - Jejum de 3 horas
Ingerir de 100 ml a 200 ml de água 1 hora antes do exame

1.4 - 4 a 7 anos e 11 meses - Jejum de 4 horas
Ingerir de 200 ml a 400 ml de água antes do exame

1.5 - 8 a 11 anos e 11 meses - Jejum de 6 horas
Ingerir de 300 ml a 500 ml de água antes do exame

1.6 - A partir de 12 anos - Jejum de 8 horas
Ingerir de 500 ml a 800 ml de água
Obs.: Não esvaziar a bexiga



PROTOCOLO ULTRASSONOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS

- USG Abdomem total
- USG Aparelho Urinário
- USG Próstata Via Abdominal
- USG Pélvica Feminina

Jejum mínimo de 8 horas

Restrições:

1. Pacientes renais crônicos (realizam hemodiálise)
2. Pacientes com insuficiência cardíaca grave
3. Pacientes diabéticos com uso de medicações
4. Pacientes que fazem hipoglicemia
5. Observações: Respeitar orientações do médico solicitante

- O que pode tomar no café da manhã?

Água, chá, suco e gelatina

Fechar:

- Sonda Vesical
- Sonda Enteral
- Sonda vesical com irrigação (Verificar com o médico solicitante, principalmente se houver possibilidade de obstrução)

Observação:

Caso haja mal estar por parte do paciente no aguardo para a realização do exame, pode liberar pouca diurese e ingerir água novamente.

RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO

Nº Proc. 11349/23
 Rubrica *f* Folha 36

SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERÍODO E CLIQUE EM OK.


GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -

Ok

Período: 01/03/2023 e 31/03/2023

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANÇADOS MATRIZ	2272776	104	3441.90	81	2654.30
TOTAL		104	3441.9	81	2654.3

RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO

Nº Proc. 1121727
Rubrica  Folha 38

SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERÍODO E CLIQUE EM OK

GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -
Período: 01/05/2023  e 23/05/2023 

Ok

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANÇADOS MATRIZ	2272776	89	2855.05	38	1214.40
TOTAL		89	2855.05	38	1214.4

RELATÓRIO PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTO

SELECIONE O PROCEDIMENTO, O PERÍODO E CLIQUE EM OK.

GRUPO - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS - INTERNADOS -

Ok

Período: 01/04/2023 e 30/04/2023

Unidade	CNES	Marcado	Total Marcado	Confirmado	Valor Confirmado
EXAMINA DIAGNOSTICOS AVANCADOS MATRIZ	2272776	86	2925.45	64	2136.20
TOTAL		86	2925.45	64	2136.2